



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

001

**TERMO DE REFERÊNCIA**

COMPRA

SERVIÇO

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8695	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO profissional na área de fonoaudiologia para atender 20 (horas) semanais na Secretaria de Educação.	12,00	SERV	1.000,00	12.000,00
TOTAL						12.000,00

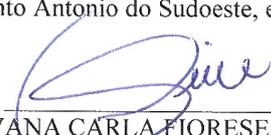
**JUSTIFICATIVA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 Meses

**LOCAL DE ENTREGA:** A SER DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO

**UNIDADE FISCALIZADORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/03/2013.

  
GIOVANA CARLA FIORESE SCHMITZHAUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recebi em 19 de março de 2013.

  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

( ) MARILIS CRISTINA TONINI

(x) ELIANE BRUM



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

002

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Para uso do Departamento de Compras/Licitações**

**Setor Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Aplicação Orçamentária:** Conforme indicação do Departamento de Contabilidade  
**Objeto Resumido:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Modalidade provável:** Conforme indicação da Assessoria Jurídica.

Santo Antonio do Sudoeste, 19/03/2013.

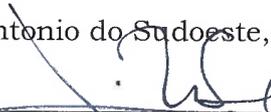
  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GIOVANA CARLA FIORESE SCHMITZHAUS

**Para uso do Departamento de Contabilidade**

Dotação Orçamentária:

Exercício	Conta despesa	Natureza da despesa
2013	1790	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

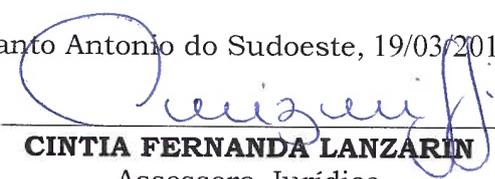
Santo Antonio do Sudoeste, 19/03/2013.

  
**GENI SAUGO RIBEIRO**  
Departamento de Contabilidade e Finanças

**Para uso da Assessoria Jurídica**

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

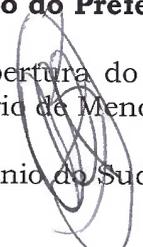
Santo Antonio do Sudoeste, 19/03/2013.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Assessora Jurídica

**Para uso do Prefeito Municipal**

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço POR ITEM.

Santo Antonio do Sudoeste, 19/03/2013.

  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 41/2013**

003  
Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	19/03/2013	1
<b>41</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
550193-8	GIOVANA CARLA FIORESE SCHMITZHAUS	72/2013	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
77	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EM PARCELAS MENSAIS	
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	EM PARCELAS MENSAIS	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12 Meses	

**Descrição:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER (20) HORAS SEMANAIS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Justificativa:**  
PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO

*Lote*  
**1 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
008695	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO profissional na área de fonoaudiologia para atender 20 (horas) semanais na Secretaria de Educação.	SERV	12,00	1.000,00	12.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>12.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.000,00</b>



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

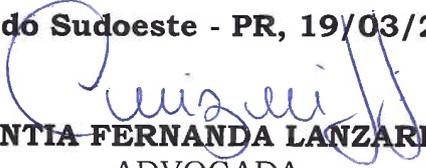
001

**PARECER JURÍDICO**

**CINTIA FERNANDA LANZARIN**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Assessora Jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o **EDITAL DE Nº 019/2013, de 19/03/2013**, na modalidade Pregão, tipo **menor preço POR ITEM**, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido **EDITAL**, opinando pelo seguimento da presente licitação.

**É O PARECER**

**Santo Antonio do Sudoeste - PR, 19/03/2013.**

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
ADVOGADA  
OAB 32.208-PR



005

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 -**  
**PROCESSO Nº 073/2013**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, e o Senhor **EWERALDO WAGNER**, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 019/2013 de 19/03/2013.**

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**2. PREÇO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

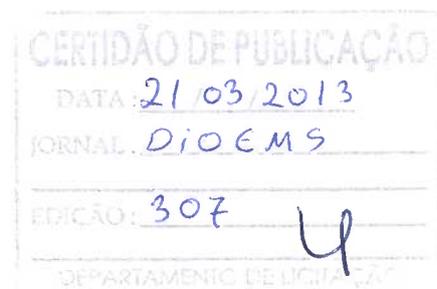
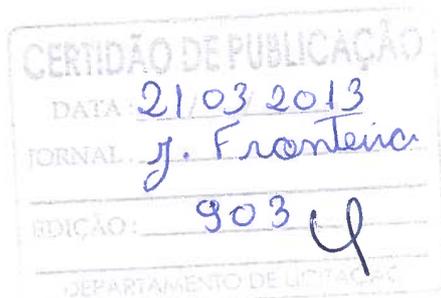
**3. DATA DE ABERTURA:** No dia **05/04/2013 às 10:00** horas.

**4. LOCAL DA ABERTURA:** Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 12:00 e 13:30 as 17:00 horas), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email [licitacaopmsas@rline.com.br](mailto:licitacaopmsas@rline.com.br) ou [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em dezenove dias de março de 2013.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

**EWERALDO WAGNER**  
Pregoeiro





006

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANÁ** torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Anexo I, sob processo nº **073/2013**. A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber.

**IMPORTANTE:**

**DA ABERTURA:** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada conforme indicado abaixo, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

**DA CONDUÇÃO:** O certame será conduzido pela Senhor Pregoeiro EWERALDO WAGNER e equipe de apoio designados pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:** Até às **10:00 horas do dia 05/04/2013**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal com a Comissão de Licitações, situada na Avenida Brasil, 621, Centro, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.

**Obs:** Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário

**ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 05/04/2013 às 10:00 horas.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: dia 05/04/2013**, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro, que será feita após a fase de recebimento dos envelopes.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

(informar o nº. da licitação)

e-mail: [licitacaopmsas@rlne.com.br](mailto:licitacaopmsas@rlne.com.br) e [licitação@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitação@pmsas.pr.gov.br)

Telefone: (0xx46) 3563-8000 – Fax: (0xx46) 3563-8006

Horário de expediente: das 8:00 às 12:00 horas e 13:30 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**ANEXOS DO EDITAL**

Integram este edital como se nele estivessem transcritos os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

I - Termo de Referência;



007

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

- II - Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;
- III - Modelo de Procuração;
- IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- V - Relação dos documentos de habilitação;
- VI - Modelo de Declaração “não possui profissionais menores de 18 anos”;
- VII - Declaração de Idoneidade;
- VIII - Sobre a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- IX - Minuta do Contrato.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**
- 1.2** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.2.1** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.3** O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## **2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I - Estiver sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
  - II - Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - III - Empresa que tenha como sócio servidor ou dirigente de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
  - IV - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - V - Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
  - VI - É vedada a participação direta ou indireta na licitação empresas que a qualquer tempo, possuam restrições quanto á capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

## **3 DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 3.1** No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante
- Av. Brasil, 621 – Cx. Postal 31 – CEP 85.710-000 – FONE (46) 3563 8000 – E-mail: pmsas@hotmail.com



008

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**, relativos a este pregão.

- 3.2** Para **fins de CREDENCIAMENTO** junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
- I - Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor** (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - II - Cópia do Registro Geral (RG) do administrador da empresa;**
  - III - Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa;**
  - IV - Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);**
  - V - No caso de representante que não tenha os poderes expressos conforme item "I" apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo IV, deverá ser indicado o número do respectivo pregão acompanhado de cópia de documento de identificação com foto e ainda a documentação dos itens "I" a "V".**
- 3.3** Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente, será do representante que apresentar o aludido documento.
- 3.4** Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.
- 3.5** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 3.6** O representante legal que **não se credenciar** perante o Pregoeiro **ficará impedido** de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativa a este pregão.
- 3.7** Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
- 3.8** **Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.** A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 3.9** Na hipótese da ausência da "Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios – Anexo III" no envelope de credenciamento, a mesma poderá ser suprida mediante declaração de próprio punho no ato do credenciamento, desde



009

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

que o representante tenha poderes para tal.

#### **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

##### **4.1 Envelope de CREDENCIAMENTO:**

O envelope de credenciamento deverá conter os requisitos conforme item **3.2.** e deverá estar identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013
- ENVELOPE – CREDENCIAMENTO
- ABERTURA DO ENVELOPE: dia 05/04/2013, as 10:00 horas.
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

##### **4.2 Envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:**

O envelope **n.º 1 (proposta)** deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 10** deste edital e identificado preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013
- ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
- ABERTURA DO ENVELOPE: dia 05/04/2013, as 10:00 horas.
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

##### **4.3 Envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

O envelope **n.º 2 (documentação)** deverá conter a documentação exigida no **Anexo VI** e identificado preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013
- ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### **5 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**5.1** A descrição detalhada do objeto e demais requisitos constam dos Anexos I e II deste edital.

#### **6 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO**

**6.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- I- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste pregão;
  - II - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame e a classificação dos licitantes;



010

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

- III - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- IV - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - Elaboração de ata;
- VII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - Recebimento, exame e decisão sobre recursos; e
- IX - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior visando a homologação e a contratação.

**7 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- I** - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- II** - Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.
- 7.2** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:
- I** - Seleção do menor preço obtido através do maior desconto e os autores das ofertas com índices até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do Pregoeiro; e
- II** - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.3** O licitante deverá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, e no caso de propostas postadas com o mesmo valor e que permanecerem empatadas ao final da sessão, será realizado o desempate através de sorteio.
- 7.4** Caso não mais se realize lances verbais será dada como encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 7.5** Sendo aceitável a proposta de menor preço, declarado vencedor do item, e a partir do primeiro item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor para confirmação das suas condições habilitatórias, se não habilitado, automaticamente não participará da rodada de lances dos próximos itens.

**8 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/LANCES**

- 8.1** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de pregão passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
- 8.1.1** Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital, indicará que não há interesse na apresentação de lances.



011

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

- 8.1.2** Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.1.3** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.
- 8.1.4** A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 8.1.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.**
- 8.1.6** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.2** No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.
- 8.3** Quando for constatado o empate, como estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, (conforme Anexo X), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

## **9 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

- 9.1** Ao final da etapa de lances de cada item o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.
- 9.2** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.2.1** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## **10 DAS PROPOSTAS**

- 10.1** São requisitos da proposta de preços:

***I - A proposta deverá ser apresentada também em mídia (CD, disquete, pen drive ou equivalente) no formato entregue pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste a cada um dos interessados quando da retirada do instrumento convocatório (formato "Proposta.esl"),***



012

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

***acompanhada de uma via impressa de igual teor, acondicionado no "ENVELOPE N.º 1 PROPOSTA" que deverá estar lacrado, no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante e o número da licitação. A mídia poderá ser restituída ao interessado/licitante e a via escrita contendo a proposta ficará em poder do Pregoeiro.***

***II - Todos os dados solicitados na proposta, como dados da empresa e representantes devem ser preenchidos com letra maiúscula.***

Deverá conter ainda:

- a) O prazo de validade DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;
- b) Identificação do licitante: (razão social);
- c) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital;
- d) Prazo de entrega dos produtos, de acordo com o previsto no item 11 do edital;
- e) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- f) Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em reais, com **no máximo 02 (duas) casas após a vírgula** (R\$ 0,00) para os **preços unitários** e **02 (duas) casas após a vírgula** (R\$ 0,00) para o **valor total**.
- g) **Conter a marca dos produtos cotados, conforme o caso.**

**10.2** A omissão da indicação na proposta das letras "a", "c" e "d" do item 10.1, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**10.3** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal (modelo Anexo V), o qual deverá ser apresentado junto com a proposta comercial, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, bem como, as instruções do Anexo IX, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

**10.4.** Serão rejeitadas as propostas que:

**10.4.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados;

**10.4.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

## **11 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**11.1** O prazo de execução dos serviços é de **12 Meses, o início dos serviços é imediato**, contados a partir do recebimento da autorização de compra, de acordo com a necessidade do departamento solicitante.

Local para entrega: a ser determinado pela secretaria solicitante



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

- 11.1.1** O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93.
- 11.2** O Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE reserva-se o direito de proceder análise pelo corpo técnico da secretaria requisitante. Caso fiquem constatado irregularidades em relação aos produtos recebidos ou se os mesmos não se enquadrarem nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- 11.3** Constatando que os produtos recebidos não atendam as especificações estipuladas neste edital, ou ainda que não atendam a finalidade que deles naturalmente se espera, a secretaria responsável expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.
- 11.4** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema em relação aos produtos recebidos, a secretaria solicitante dará ciência ao Departamento de Compras, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

## **12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1** O pagamento será efetuado **EM PARCELAS MENSAIS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, mediante apresentação da nota fiscal, o qual, poderá ser parcelado de acordo com a necessidade do Departamento solicitante.
- 12.2** O pagamento será realizado através de depósito bancário a ser definido pelo município ou na Divisão Financeira.
- 12.3** O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

## **13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 13.1** Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas de conformidade com os requisitos da presente licitação, considerando-se vencedora a empresa que atender o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, bem como, as condições exigidas **no item 10** do presente edital.
- 13.2** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, conforme mencionado no item 13.1, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta.
- 13.3** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

014

**13.4** Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços superiores ao informado na coluna “valor máximo unitário” constante no Anexo I.

#### **14 DAS MANIFESTAÇÕES DOS LICITANTES**

**14.1** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

**14.2** A falta de manifestação imediata e motivada no final de cada sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

**14.2.1** *Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.*

**14.2.2** A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como, conter a síntese das razões do recorrente.

**14.3** **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.**

**14.4** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**14.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15 DAS SANÇÕES**

**15.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei n°. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**15.1.1** O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**15.1.2** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

**15.1.3** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

**15.2** A aplicação de multa, a ser determinada pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e alterações.

**15.3** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**15.4** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **16 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**16.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a entrega dos produtos desta licitação nos termos da minuta de contrato, **Anexo XI**, que integra este edital.

**16.2.** O PROPONENTE VENCEDOR terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na Divisão de Compras, localizada no 2º andar do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 621, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

**16.3** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.3, deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

## **17 DA ALTERAÇÃO, DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL E DO REAJUSTE.**

**17.1** No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme



016

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

- 17.2** Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.
- 17.3** Havendo necessidade de **revisão contratual por eventos imprevisíveis**, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

## **18 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1** O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.
- 18.2** O proponente vencedor aceita desde já, acréscimo ou supressões na quantidade dos produtos contratados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.5** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.6** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

017

- 18.9** Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.
- 18.10 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.**
- 18.11** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 18.12** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná.

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, dezanove dias de março de 2013.**

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

**EWERALDO WAGNER**  
Pregoeiro



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**1 DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1** Para fins desta licitação o objeto se constitui na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrição abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8695	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO profissional na área de fonoaudiologia para atender 20 (horas) semanais na Secretaria de Educação.	12,00	SERV	1.000,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>12.000,00</b>



019

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**ANEXO II**  
**ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrito no Anexo I.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Conta despesa	Natureza da despesa
2013	1790	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA** (nos termos do item 11 do edital).

**DO VALOR**

O valor máximo desta licitação é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

**5. FORMA DE JULGAMENTO**

**5.1.** A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme item 13 do edital.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

020

**ANEXO III**  
**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS**  
**REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

O licitante \_\_\_\_\_, com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 019/2013, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

**Local e data.**

Empresa:  
CNPJ N°:  
REPRESENTANTE:  
CPF N°:

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

021

**ANEXO IV**  
**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a EMPRESA “\_\_\_\_\_”, com sede na rua \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu sócio-gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial n.º 019/2013**, instaurado pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

---

Nome:  
CPF n.º  
RG n.º

Assinatura do responsável pela outorga  
**Com firma reconhecida em cartório,**  
**conforme exigido no item 3.2. (a) do edital**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

022

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE  
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Razão Social \_\_\_\_\_), CNPJ / MF nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente  
para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2013, que  
estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de  
14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
CNPJ Nº:  
REPRESENTANTE:  
CPF Nº:  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos).



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

023

**ANEXO VI**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. Deverá constar do envelope de habilitação:**

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

**1.1.1** Para **Empresa Individual**: Registro Comercial.

**1.1.2** Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados.

**1.1.3** No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: Ato constitutivo e alterações subseqüentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

**1.1.4** Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente.

OBS: A documentação de que trata o item 1.1 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedores desta municipalidade. **Quando os documentos exigidos nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste anexo forem apresentados no envelope de credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação, visto que os documentos de credenciamento integram o processo. Ao final da sessão, a critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração no contrato social.**

**1.2 REGULARIDADE FISCAL**

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

**1.2.1** Certidão Negativa de Débito – CND – referente ao INSS;

**1.2.2** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**1.2.3** Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

**1.2.4** Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;

OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal para os itens 1.2.3 e 1.2.4.

**1.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**1.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;

**1.2.7** Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII** deste edital;

**1.2.8** Declaração de idoneidade de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**1.2.9** Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.



024

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**1.2.10** Certidão negativa de débitos trabalhistas.

### **1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.3.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

## **2 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 2.1** Os documentos referidos neste anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões quando emitidas através da internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**
- 2.2** A documentação de que trata este anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**
- 2.3** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 2.4** As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, poderão consultar a documentação necessária na Divisão de Compras do município.
- 2.5** A equipe de apoio efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC – Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

025

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Empresa:

CNPJ N°:

REPRESENTANTE:

CPF N°:

(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos).



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

026

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013**, instaurado por este município, que não estamos suspenso de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Empresa:

CNPJ N.º:

REPRESENTANTE:

CPF N.º:

(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos).



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

027

**ANEXO IX**

**DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA  
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(nos termos da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006)**

- 1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1.2 do Anexo VII), **mesmo que apresente alguma restrição**, neste caso, sendo habilitadas sob condição.
- 1.2 Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.
- 1.3 Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta com valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
  - 1.5.1 A declaração do vencedor de que trato o § 1º (Decreto 2.764/2010) acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/2002, e no caso das demais modalidades da licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 1.6 As certidões deverão ser entregues à Equipe de Apoio / Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 1.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a equipe de apoio decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

028

1.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

029

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, Cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ sob n.º <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu representante legal, Senhor <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, CPF N.º <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2011, homologado em <DATAINICIOVIGENCIA>, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE FONOAUDIOLOGIA.**

**Parágrafo Único** – Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial N.º 019/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total para a aquisição dos produtos é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto previamente autorizado pelo Departamento de compras.

**Parágrafo Segundo** – A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (item 2.1 do anexo II).

**CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo --- (---) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

**Parágrafo Único** – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

030

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

efetuar o pagamento ajustado;  
dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Terceiro** – Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será.....

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro** – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



## Todos os serviços

- LICITAÇÕES

- 

A partir de abril, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) vai começar a multar os gestores públicos que não cadastrarem as informações sobre licitações e contratos no Mural de Licitações ou o fizerem fora do prazo estabelecido. O alerta é do presidente da Corte, conselheiro Artagão de Mattos Leão. "O descompasso entre registros e os prazos definidos, bem como o volume de omissões, são expressivos. A falta de pontualidade no cadastro das informações no Mural nos obriga a sermos rigorosos", avisa.

De acordo com dados coletados pela Diretoria de Contas Municipais do TCE, no ano passado foram contabilizados 11.839 registros com atraso no Mural de Licitações; em 2011 foram 14.763 e em 2010, 15.236. "É verdade que os números apresentam decréscimo ao longo dos últimos anos, mas ainda são consideráveis. Somente no primeiro bimestre deste ano observamos 229 casos. Nos últimos três anos são 42.067 registros em atraso", relata Akichide Walter Ogasawara, titular da DCM.

Outro problema encontrado pela unidade técnica é relativo aos registros de licitações e contratos encaminhados ao Sistema de Informações Municipais (SIM) e não informados no Mural de Licitações, e vice-versa. As regras que disciplinam o cadastramento dos dados no Mural estão dadas pela Instrução Normativa 37/2009, à disposição dos gestores no portal do TCE na internet. Aqueles que estiverem em desconformidade com o regulamento estão sujeitos a multa de R\$ 691,13. A multa recairá sobre os responsáveis pelos módulos de licitações e de contratos cadastrados no SIM.

Quanto aos prazos, para as modalidades convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão, pregões presencial e eletrônico, os dados da licitação devem ser cadastrados, pelo menos, sete dias úteis antes da abertura das propostas. Nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, o limite é de até cinco dias consecutivos após a ratificação e publicação na imprensa. Os registros eletrônicos do Mural de Licitações abrangem as prefeituras, câmaras, autarquias, fundos, fundações, empresas de economia mista e demais entidades municipais no Paraná, tanto da administração pública direta quanto indireta.

### **Mudanças**

No futuro próximo, o Mural de Licitações será incorporado ao SIM. A medida atenderá às necessidades da implantação do Governo em "tempo real", nos aspectos da transparência e publicidade dos atos da administração, um fenômeno que caminha em ritmo acelerado. O SIM combinará, então, informações prévias e as concluídas no processo.

A DCM está elaborando o projeto do regulamento, devendo propor ao Pleno do TCE a alteração da forma de aplicação da multa. Ela incidirá para unidades de informações



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

032

deficientes ou faltantes. Além disso, a contagem do prazo de antecipação dos dados das licitações passará a ser feita por dias corridos, em vez de dias úteis. Isso vai tornar mais prática a alimentação do Mural.

### **Transparência**

O Mural de Licitações, disponível para consulta por qualquer cidadão, é uma ferramenta de transparência da gestão municipal. Seu propósito é dar aos contribuintes, fornecedores e demais interessados informações atualizadas sobre as contratações na administração pública, ainda na fase de pré-julgamento. Assim, é possível intervir nos processos caso seja detectada alguma irregularidade. Para acessá-lo, basta clicar na aba superior "Municipal", na página do TCE e, em seguida, no menu da esquerda, em "Mural de Licitações".

De acordo com a legislação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade. O prazo é de até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Outra possibilidade conferida ao cidadão é representar contra o poder público por meio de denúncia ao Tribunal de Contas. Esta denúncia deve ser formalizada e encaminhada ao presidente do TCE. No caso de reclamações e sugestões, devem ser enviadas à Ouvidoria, cujo acesso está disponível no portal da Corte, na internet.

*Autor: Diretoria de Comunicação Social* Fonte: TCE/PR

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 21 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0307

Página 56 / 073

## AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013 - PROCESSO Nº 071/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e o Senhor EWERALDO WAGNER, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 018/2013 de 19/03/2013.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA NIVELAMENTO, COMPACTAÇÃO DE BASE COM SOQUETE DE PERCUSSÃO, CONFECCÃO E LANÇAMENTO DE CONCRETO E POLIMENTO MECANIZADO DE PISO POLIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6CM.
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
3. DATA DE ABERTURA: No dia 05/04/2013 às 09:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) ou [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em dezenove dias de março de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

EWERALDO WAGNER

Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 - PROCESSO Nº 073/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e o Senhor EWERALDO WAGNER, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 019/2013 de 19/03/2013.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
3. DATA DE ABERTURA: No dia 05/04/2013 às 10:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) ou [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em dezenove dias de março de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

EWERALDO WAGNER

Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 - PROCESSO Nº 075/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e o Senhor EWERALDO WAGNER, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 020/2013 de 19/03/2013.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 721.281,65 (Setecentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
3. DATA DE ABERTURA: No dia 08/04/2013 às 09:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00

às 12:00 e 13:30 as 17:00 horas), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) ou [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em dezenove dias de março de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

EWERALDO WAGNER

Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013 - PROCESSO Nº 79/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e o Senhor EWERALDO WAGNER, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 21/2013 de 20/03/2013.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTIVO (ZERO QUILOMETRO) 2013/2013, TONNER E PAPEL A4 - CONVÊNIO nº 066/2012/SEDS/ CEDCA/FIA
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 40.656,00 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
3. DATA DE ABERTURA: No dia 08/04/2013 às 15:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) ou [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 21/03/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

EWERALDO WAGNER

Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013 - PROCESSO Nº 080/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e o Senhor EWERALDO WAGNER, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 022/2013 de 20/03/2013.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 159.280,60 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
3. DATA DE ABERTURA: No dia 05/04/2013 às 13:45 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) ou [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte dias de março de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

EWERALDO WAGNER

Pregoeiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AIMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

701685015

<http://famsop.dioems.com.br>

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.277.959/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/05/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>G.C.M.CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLINICA DE REABILITACAO DA FALA E AUDICAO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R PARIGOT DE SOUZA</b>	NÚMERO <b>228</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>	
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/05/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

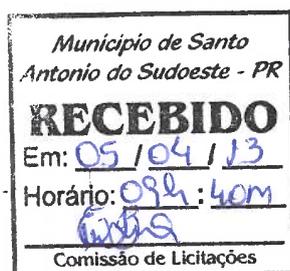
Emitido no dia **04/04/2013** às **10:22:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



*(Assinaturas manuscritas em azul)*

*(Assinatura manuscrita em azul)*

035

G.C.M.CLÍNICA FONOAUDIOLÓGICA LTDA  
CONTRATO SOCIAL

FL. 01

GIOVANE CRISTINI MORESCO, brasileira, solteira, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascida na data de 30/05/1973, fonoaudióloga, inscrita no Conselho Regional de Fonoaudiologia do Paraná sob nº PR-8095, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.358.643-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 025.819.209-71, residente e domiciliada na Rua Dona Mariquinha, nº 70, Bairro Jardim Arisi, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, e ALVACI DAMIANI ANDRADE, brasileira, divorciada judicialmente, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascida na data de 26/10/1953, funcionária pública aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.010.787-3, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 297.579.759-15, residente e domiciliada na Rua Dona Mariquinha, nº 70, Bairro Jardim Arisi, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e contratado a constituição de uma SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e pela legislação específica que disciplina esta forma societária:

CAPITULO I

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração:

Cláusula Primeira- A sociedade girará sob a denominação social de G.C.M CLÍNICA FONOAUDIOLÓGICA LTDA, com o nome de fantasia de Clínica de Reabilitação da Fala e Audição.

Cláusula Segunda- A sociedade terá por objeto a prestação de serviços de terapia e fonoaudiologia em geral.

Cláusula Terceira- A sociedade terá sua sede na Rua Parigot de Souza, 228, Sala 02, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, iniciando suas atividades da data de 1º de junho de 2004, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração.

CAPITULO II

Do Capital e das Quotas

Cláusula Quarta- O capital social de 5.000,00 ( cinco mil reais), constituído de 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real ) cada uma, é subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- a) Giovane Cristini Moresco, subscreve 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 4.500,00 ( quatro mil e quinhentos reais) e as integraliza neste ato, em moeda corrente do país.
- b) Alvaci Damiani Andrade, subscreve 500 (quinhentas quotas), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e as integraliza neste ato, em moeda corrente do país.

Parágrafo Único- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Cláusula Quinta- Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros e pela compensação de prejuízos em exercícios futuros.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Compare com o original  
04/04/13  
Comissão de Licitações

*[Handwritten signatures and initials]*

036

**G.C.M. CLÍNICA FONOAUDIOLÓGICA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

FL. 02

**CAPITULO III**

**Da Administração**

**Cláusula Sexta-** A Administração da sociedade e o uso da denominação social ficará a cargo da sócia **GIOVANE CRISTINI MORESCO**, que assinará individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representa-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, inclusive Bancos, sendo lhe vedado no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade entranha ao objeto social, seja em favor de quotistas ou de terceiros.

**Cláusula Sétima-** Fica investido na função de responsável técnico perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia, a sócia **GIOVANE CRISTINI MORESCO**, registrada no conselho Regional de Fonoaudiologia sob nº 8095.

**Cláusula Oitava-** Os sócios poderão de comum acordo efetuar retiradas mensais, a título de "Pro-Labore", respeitando os limites da legislação pertinente em vigor.

**Cláusula Nona-** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o sócio administrador se obriga a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando o balanço patrimonial e o resultado econômico.

**CAPITULO IV**

**Cláusula Décima-** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Cláusula Décima Primeira-** O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se o sócio remanescente optar pela dissolução da mesma.

**CAPITULO V**

**Do Exercício Social**

**Cláusula Décima Segunda-** O exercício social coincidirá com o ano civil, anualmente em 31 de dezembro de cada ano, será levantado balanço geral, apurando os lucros ou prejuízos do exercício, e feitas às necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios bem determinar.

**CAPÍTULO VI**

**Disposições Finais**

**Cláusula Décima Terceira-** Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, a sócia administradora, declara sob as penas da Lei, que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em Lei especial, que possa impedi-la de exercer a administração da sociedade.

**Cláusula Décima Quarta-** As partes de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, estando assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

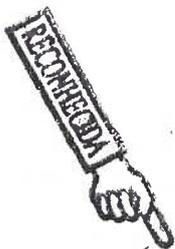
Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
04/10/13  
Comissão de Licitações

037

**G.C.M.CLÍNICA FONOAUDIOLÓGICA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

FL. 03

Santo Antonio do Sudoeste - Pr. 20 de maio de 2004



*Gio Mousio*

**GIOVANE CRISTINI MORESCO**  
RG Nº 5.358.643-0/PR



*Alvaci Damiani Andrade*

**ALVACI DAMIANI ANDRADE**  
RG Nº 1.010.787-3/PR

Testemunhas :

*Jackson Flávio Cordeiro*

**Jackson Flávio Cordeiro**  
RG nº 6.377.657-2/PR

*Ivo Edgar Vieira*

**Ivo Edgar Vieira**  
RG nº 2.047.583/PR

*Sergio Antonio de Santi Junior*

OAB-PR 26.352

Reconheço a(s) firma(s), por Semelhança de Giovane Cristini Moresco e Alvaci Damiani Andrade

Dou fé  
Em testemunho da verdade.  
24 MAIO 2004  
PR

VALDECIR LUIZ PEZZINI - Notário Designado  
 SÉRGIO ANTONIO DE SANTI JR. - Escrevente



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
04/04/13  
Comissão de Licitações

*[Handwritten signatures]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

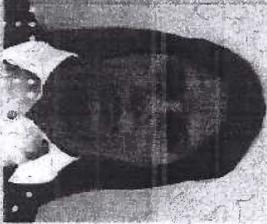


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 5.358.643-0**



POLEGAR DIREITO



*Antonio*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

038

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.358.643-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/10/2012

NOME: **GIOVANE CRISTINI MORESCO**

FILIAÇÃO: BENJAMIN DOMINGOS MORESCO  
ALVACI ANDRADE MORESCO

NATURALIDADE: S.ANT.SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/06/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA-STO A SUDOESTE/PR, DA SEDE  
C.NASC-9916, LIVRO-21A, FOLHA-179

CPF: 025.619.205-71

CURITIBA/PR



ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

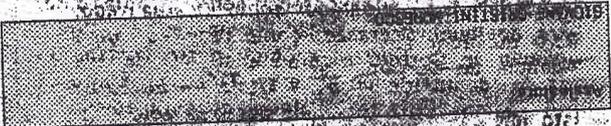
Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR  
Compare com o original  
04/04/13  
*[Signature]*  
Comissão de Licitações

*[Signature]*  
*[Signature]*

Emitted on: 24/01/97

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

039



Esta documentação é considerada de interesse no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, podendo ser exigida por terceiros, salvo nos casos previstos no Regulamento.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria de Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome: **GIOVANE CRISTINI MORESCO**

Nº de inscrição: **025819208-71** Data de Nascimento: **23/06/73**



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confero com o original  
04/04/13  
 [Signature]  
 Comissão de Licitações

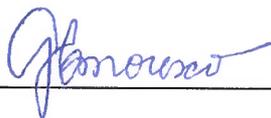
[Signature]

040

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

G.C.M CLÍNICA FONOAUDIOLÓGICA LTDA-ME, inscrita CNPJ sob nº 06.277.959/001-55, sediada na Rua Parigot de Souza, 228, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná. Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2013, que estamos sob o regime de ME, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr., 04 de abril de 2013



G.C.M CLÍNICA FONOAUDIOLÓGICA LTDA-ME

CNPJ 06.277.959/0001-55

GIOVANE CRISTINI MORESCO

CPF Nº 025.819.209-71



E 

041

Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Pregão Presencial 19/2013

Página 1

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.277.959/0001-55      Fornecedor: G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLÓGICA LTDA

Endereço: RUA GOV. PARAGOT DE SOUZA 228 SALA - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDESTE/PR - CEP 85710-000

Inscrição Estadual:      Contador:

Representante: GIOVANE CRISTINI MORESCO      CPF: 025.819.209-71      RG: 53586430

Endereço representante: RUA D. MARIQUINHA 70 - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDESTE/PR - CEP 85710-000

E-mail representante:      Agência:      Conta:      Data de abertura:

Banco:      Telefone representante:      Telefone contador:

Lote: 001      Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Prego Máximo	Marca	Prego Unitário	Prego Total
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO profissional na área de fonoaudiologia para atender 20 (horas) semanais na Secretaria de Educação.	12,00	SERV	1.000,00		1.000,00	12.000,00

PREGO TOTAL DO LOTE: 12.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 12.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLÓGICA LTDA  
CNPJ: 06.277.959/0001-55

*G. Moreno*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Mark]*

*[Handwritten Signature]*

042

G.C.M. CLÍNICA FONOAUDIOLÓGICA LTDA-ME

CNPJ Nº 06.277.959/0001-55

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA DO ENVELOPE : dia 05/04/2013, as 10:00 horas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
NA ÁREA DE FONOAUDIOLÓGICA PARA ATENDER NA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
<b>RECEBIDO</b>
Em: 05/04/13
Horário: 09h:40m
Comissão de Licitações



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

043

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000632012-14021959

Nome: G.C.M.CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA - ME

CNPJ: 06.277.959/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/12/2012.

Válida até 10/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06277959/0001-55  
**Razão Social:** G C M CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA  
**Nome Fantasia:** CLINICA DE REABILITAÇÃO DA FALA E AUDIÇÃO  
**Endereço:** RUA PARIGOT DE SOUZA 228 SALA 02 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/04/2013 a 02/05/2013

**Certificação Número:** 2013040318161141463572

Informação obtida em 04/04/2013, às 15:03:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

045

 <p style="text-align: center;"><b>Município de Santo Antonio do Sudoeste</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</b></p>			
<b>Positiva com efeito de negativa</b> <b>Nº 787 / 2013</b>			
<b>IMPORTANTE:</b>		<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/07/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>	
<p><b>CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.</b></p> <p style="text-align: right;">Santo Antônio do Sudoeste, 04 de Abril de 2013</p>			
<b>REQUERENTE: A MESMA</b>		<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTM4J5UFFH2JCX28E9UU	
<b>FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL: G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA</b>			
<b>CONTROLE</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
{ \$nrControle }	06.277.959/0001-55		15393
<b>ENDEREÇO</b>			
RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, 228, SALA - CENTRO			
<b>CNAE / ATIVIDADES</b>			
Atividades de fonoaudiologia			

*Sandra M. Angonese Dal Paz*  
 Dir. Departamento Tributação,  
 Cadastro e Fiscalização  
 Mat. 3379

Emitido por: SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10257111-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.277.959/0001-55**

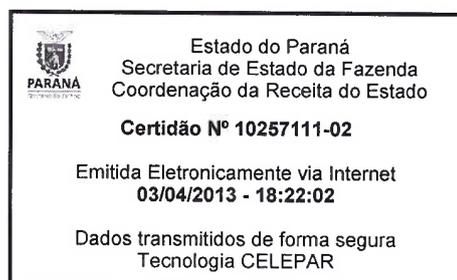
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação LICITAÇÃO

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 01/08/2013 - Fornecimento Gratuito**



047



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **G.C.M.CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA - ME**  
CNPJ: **06.277.959/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 14:25:13 do dia 08/02/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/08/2013.

Código de controle da certidão: **28FE.00E5.1025.B5C0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

4  
E  
Jan



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.C.M.CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.277.959/0001-55  
Certidão n°: 27907177/2013  
Expedição: 03/04/2013, às 18:24:44  
Validade: 29/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G.C.M.CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.277.959/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

049

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO  
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR  
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO  
JURAMENTADOS  
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**G C M CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA**

CNPJ 06.277.959/0001-55, no período compreendido entre a presente data e os últimos 15 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 27 de Fevereiro de 2013

*Marines Buganca Ragazon*  
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA



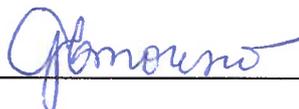
*Y*  
*Jon*  
*E*

## DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2013, junto ao município de Santo Antonio do Sudoeste, que a empresa G.C.M Clínica Fonoaudiologica Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.277.959/0001-55, não possui em seu quadro permanente profissional menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr., 04 de abril de 2013

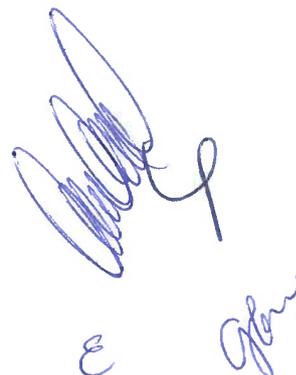


G.C.M CLÍNICA FONOAUDIOLOGICA LTDA-ME

CNPJ Nº 06.277.959/0001-55

GIOVANE CRISTINI MORESCO

CPF 025.819.209-71



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013, instaurado por este município, que não estamos suspenso de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr., 04 de abril de 2013

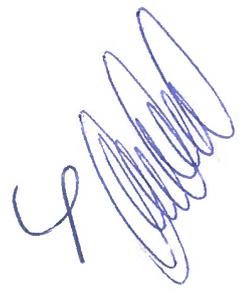


G.C.M CLÍNICA FONOAUDIOLOGICA LTDA-ME

CNPJ sob nº 06.277.959/0001-55

GIOVANE CRISTINI MORESCO

CPF Nº 025.819.209-71


052

G.C.M.CLÍNICA FONOAUDIOLÓGICA LTDA-ME  
CNPJ Nº 06.277.959/0001-55  
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ÁREA DE FONOAUDIOLÓGICA PARA ATENDER NA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR	
<b>RECEBIDO</b>	
Em:	05/04/13
Horário:	09h : 40m
Comissão de Licitações	



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

053

**ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**

**Pregão Nº: 019/2013 de 19/03/2013**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Aos cinco dias de abril de 2013 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 621, reuniram-se o Pregoeiro **EWERALDO WAGNER** e equipe de apoio: **MARILIS CRISTINA TONINI, TATIANA CHRISTINA NODARI E ELIANE BRUM** designados conforme Portaria de nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado no Órgão Oficial do Município (Jornal da cidade), e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, as empresas abaixo relacionadas retiraram o Edital: G.C.M CLÍNICA FONOAUDIOLÓGICA LTDA

Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLÓGICA LTDA	06.277.959/0001-55	GIOVANE CRISTINI MORESCO	Sócio Gerente	025.819.209-71	60	12 Meses

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada (conforme relatórios em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLÓGICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO profissional na área de fonoaudiologia para atender 20 (horas) semanais na Secretaria de Educação.		SERV	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL							12.000,00



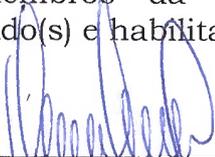
054

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

Na seqüência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

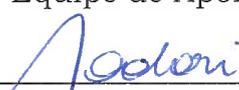
**ENCERRAMENTO**

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

  
\_\_\_\_\_  
**EWERALDO WAGNER**  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
**ELIANE BRUM**  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
**MARILIS CRISTINA TONINI**  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
**TATIANA CHRISTINA NODARI**  
Equipe de Apoio

  
**G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLÓGICA LTDA**  
**GIOVANE CRISTINI MORESCO**



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 19/2013

055

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE FONOAUDIOLOGIA

Lote:	Item:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Marca:	Quantidade:	12,00
	Fornecedor	5412	G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		1.000,00		
	1		1.000,00		

EWERALDO WAGNER  
Pregoeiro

ELIANE BRUM  
Membro

MARILIS CRISTINA TONINI  
Membro

TATIANA CHRISTINA NODARI  
Membro

G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA  
GIOVANE CRISTINI MORESCO



**Mun. Município de Santo Antonio do Sudoeste - MS**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 19/2013**

Data abertura: 05/04/2013

Data julgamento: 05/04/2013

Data homologação:

CNPJ: 06.277.959/0001-55

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	SER	12,00	1.000,00 *	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			<b>12.000,00</b>	

CNPJ: 06.277.959/0001-55 - G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLÓGICA LTDA

Emitido por: eliane brum, na versão: 5101 x

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

05/04/2013 10:06:35

*[Handwritten signatures and stamps in blue ink]*



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Classificação por item

Pregão 19/2013

057

Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
<b>Item 001: 8695 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>				
5412-7	G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA	06.277.959/0001-55	Habilitado	1.000,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

## Classificação por Fornecedor

Pregão 19/2013

058

Estipendi

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 5412-7 G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA							12.000,00	
Lote 001 - Lote 001							12.000,00	
001	8895 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERV	SE	12,00	Habilitado		1.000,00	12.000,00 *	
<b>VALOR TOTAL:</b>							12.000,00	



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

## Relação de Participantes

### Pregão 19/2013

050

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
5412-7	06.277.959/0001-55	G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

060

**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013 de 19/03/2013.**

**EWERALDO WAGNER**, na qualidade de Pregoeiro do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber, **TORNA PÚBLICO**, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **PREGÃO, PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, por item**, referente:

**EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013.**

**1. Objeto da Licitação**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2. Empresa(s) Participante(s):**

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA	06.277.959/0001-55	GIOVANE CRISTINI MORESCO	Sócio Gerente	025.819.209-71	60	12 Meses

**3. Empresa(s) Vencedora(s):**

G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO profissional na área de fonoaudiologia para atender 20 (horas) semanais na Secretaria de Educação.		SERV	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL							12.000,00

**4. Data da Abertura:**

A Licitação Pregão Presencial Nº. 019/2013 de 19/03/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 05/04/2013 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 05/04/2013.

**EWERALDO WAGNER**  
Pregoeiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 21/04/2013  
JORNAL: J da fronteira  
EDIÇÃO: 906  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 08/04/2013  
JORNAL: Diários  
EDIÇÃO: 318  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

061

**PARECER JURÍDICO**

**CINTIA FERNANDA LANZARIN**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR, após analisar os documentos existente nos autos da Licitação, modalidade **Pregão** tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, de Nº 019/2013** de **dezenove dias de março de 2013**, realizado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, e considerando que foram cumpridas integralmente as disposições legais constantes na Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e demais preceitos da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, bem como o parecer da Comissão de Licitações, poderá o excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o resultado da referida licitação, em conformidade com a ata de julgamento da Comissão de Licitações de cinco dias de abril de 2013.

**É O PARECER.**

**Santo Antonio do Sudoeste-PR, 05/04/2013.**

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
ADVOGADA  
OAB 32.208-PR



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

062

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA**  
**ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE EDUCAÇÃO**

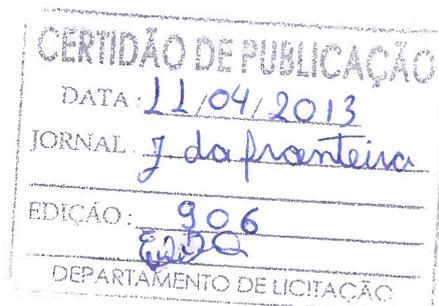
Eu, **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 019/2013 de 19/03/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, **HOMOLOGO** o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO profissional na área de fonoaudiologia para atender 20 (horas) semanais na Secretaria de Educação.		SERV	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL							12.000,00

Para que surta seus efeitos legais.

**Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 05/04/2013.**

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

063

**DESPACHO**

**1. Considerando o parecer e adjudicação do Pregoeiro em Ata do dia 05/04/2013 e o parecer da Assessoria Jurídica:**

1.1 Após HOMOLOGAÇÃO do resultado da Licitação na modalidade PREGÃO, presencial, **POR item**, nº 019/2013 que declarou como vencedora(s) a(s) empresa(s):

G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO profissional na área de fonoaudiologia para atender 20 (horas) semanais na Secretaria de Educação.		SERV	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL							12.000,00

Determino seja adquirido o objeto conforme descrito acima, de acordo com as regras do Edital.

**2. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:**

Comunique-se a(s) empresa(s) vencedora(s), da presente licitação modalidade Pregão Presencial nº 019/2013 de 19/03/2013, a(s) empresa(s) acima citada(s), vencedora(s), para que compareça(m) no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

**3. AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:**

Seja providenciada a contratação da(s) empresa(s) acima citada(s) vencedora(s) da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2013 de 19/03/2013.

**4. DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA:**

Seja providenciada a nota de empenho na seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Conta despesa	Natureza da despesa
2013	1790	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Santo Antonio do Sudoeste, 05/04/2013.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

064

**PARECER JURÍDICO**

**CINTIA FERNANDA LANZARIN**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., assessora jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar os **TERMO(S) DE CONTRATO(S) Nº(S) 051/2013, firmado(s) em 05/04/2013**, referente ao **Pregão DE Nº 019/2013 de 19/03/2013**, realizado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao termo(s) **CONTRATUAL(AIS)**, opinando pelo seguimento do presente **ato**.

**É O PARECER**

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 05/04/2013.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
ADVOGADA  
OAB 32.208-PR



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

065

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2013**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA**, com sede na RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, 228 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 06.277.959/0001-55, neste ato representada por seu representante legal, Senhor GIOVANE CRISTINI MORESCO, CPF N.º 025.819.209-71, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2013**, homologado em 05/04/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:**

G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO profissional na área de fonoaudiologia para atender 20 (horas) semanais na Secretaria de Educação.		SERV	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL							12.000,00

**Parágrafo Único.** Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial N.º. 019/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta,

*[Handwritten signature]*



066

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), (em moeda corrente nacional), pago em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

**Parágrafo único** - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

**Parágrafo Segundo.** A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (item 2.1 do anexo II).

Exercício	Conta despesa	Natureza da despesa
2013	1790	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo para execução dos serviços licitados é de doze meses , com inicio imediato contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo Único.** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término **04/04/2014.**



(167)

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**Parágrafo Primeiro.** O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

**CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Terceiro.** Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será GIOVANA CARLA FIORESE SCHMITZHAUS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

068

ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo.** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro.** Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n°. 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n°. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

069

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em cinco dias de abril de 2013

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**G.C.M. CLÍNICA FONOAUDIOLÓGICA LTDA**  
**CNPJ Nº 06.277.959/0001-55**  
**GIOVANE CRISTINI MORESCO**  
**CPF Nº 025.819.209-71**

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FÁTIMA TONELLO ORTOLAN**  
**CPF Nº: 717.604.079-68**

**MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN**  
**CPF Nº 056.065.349-24**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

070

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2013**

**REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA

CNPJ Nº 06.277.959/0001-55

Representante: GIOVANE CRISTINI MORESCO

CPF nº 025.819.209-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 04/04/2014

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/04/2013.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 08/04/2013  
JORNAL: *Diário*  
EDIÇÃO: 318  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 21/04/2013  
JORNAL: *J da fronteira*  
EDIÇÃO: 906  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 08 de Abril de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0318

Página 37 / 046

#### 4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 015/2013 de 06/03/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 04/04/2013 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04/04/2013.

EWERALDO WAGNER  
Pregoeiro

#### EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2013 de 19/03/2013.

EWERALDO WAGNER, na qualidade de Pregoeiro do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, por item, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013.

#### 1. Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA NIVELAMENTO, COMPACTAÇÃO DE BASE COM SOQUETE DE PERCUSSÃO, CONFECÇÃO E LANÇAMENTO DE CONCRETO E POLIMENTO MECANIZADO DE PISO POLIDO COM EXCESSURA MÍNIMA DE 6CM

#### 2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
LUIZ CARLOS FUNGUETO- ME	11.513.754/0001-61	LUIZ CARLOS FUNGUETO	Proprietário	031.550.069-78	60	12 Meses

#### 3. Empresa(s) Vencedora(s):

LUIZ CARLOS FUNGUETO- ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA nivelamento, compactação de base com soquete de percussão, confecção e lançamento de concreto e polimento mecanizado de piso polido com excessura mínima de 6 cm		M2	7.500,00	8,00	60.000,00
TOTAL							60.000,00

#### 4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 018/2013 de 19/03/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 05/04/2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 05/04/2013.

EWERALDO WAGNER  
Pregoeiro

#### EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013 de 19/03/2013.

EWERALDO WAGNER, na qualidade de Pregoeiro do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, por item, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013.

#### 1. Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA	06.277.959/0001-55	GIOVANE CRISTINI MORESCO	Sócio Gerente	025.819.209-71	60	12 Meses

#### 3. Empresa(s) Vencedora(s):

G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO profissional na área de fonoaudiologia para atender 20 (horas) semanais na Secretaria de Educação.							
			SERV	12,00	1.000,00	12.000,00	
TOTAL							12.000,00

#### 4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 019/2013 de 19/03/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 05/04/2013 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 05/04/2013.

EWERALDO WAGNER  
Pregoeiro

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO nº 151/2012

##### 2º ADITIVO

PREGÃO Nº 74/2012

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 151/2012;  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;  
CONTRATADA: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA;  
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL;  
ACRESCER ao contrato o valor de R\$ 5.010,15 (cinco mil e dez reais e quinze centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2013;  
SIGNATÁRIOS:  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA – Prefeito Municipal  
e pela contratada: ODAIR JOSE FILIPPINI – Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: LUIZ CARLOS FUNGUETO- ME  
CNPJ Nº 11.513.754/0001-61  
Representante: LUIZ CARLOS FUNGUETO  
CPF nº 031.550.069-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA NIVELAMENTO, COMPACTAÇÃO DE BASE COM SOQUETE DE PERCUSSÃO, CONFECÇÃO E LANÇAMENTO DE CONCRETO E POLIMENTO MECANIZADO DE PISO POLIDO COM EXCESSURA MÍNIMA DE 6CM.  
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 31/12/2013  
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/04/2013.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA  
CNPJ Nº 74.184.391/0001-88  
Representante: DELMAR JOSE NOVACZYK  
CPF nº 164.028.980-15  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONFERENCIA DE RELÓTORIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.  
VALOR TOTAL: R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais)  
VIGÊNCIA: 03/04/2015  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/04/2013.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA  
CNPJ Nº 06.277.959/0001-55  
Representante: GIOVANE CRISTINI MORESCO  
CPF nº 025.819.209-71  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 04/04/2014  
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/04/2013.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1460450651

<http://amsop.dioems.com.br>

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 08 de Abril de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0318

Página 38 / 046

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONFERENCIA DE RELÓTIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 015/2013 de 06/03/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE Controle, Conferência e retificação de DFCs-Declarações Fisco Contábeis, acompanhamento das emissões e baixas das Notas Fiscais de Produtores com apresentação do Relatório Primário, acompanhamento e conferência de todos os relatórios emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, especialmente quanto as omissões e erros de informações, apresentar recursos para defender e assegurar direitos e valores para o Município, prestar assessoria aos profissionais da Prefeitura Municipal responsáveis pela questão do Índice do ICMS, visitar empresas e contadores, apresentar relatórios completos sobre os trabalhos realizados e os resultados obtidos ao final de cada período, a empresa deverá prestar serviços na sede administrativa do município com uma carga horária de 8 (oito) horas semanais a serem definidos pela Administração Municipal.		SERV	24,00	1 800,00	43 200,00
TOTAL							43 200,00

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 04/04/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA NIVELAMENTO, COMPACTAÇÃO DE BASE COM SOQUETE DE PERCUSSÃO, CONFECÇÃO E LANÇAMENTO DE CONCRETO E POLIMENTO MECANIZADO DE PISO POLIDO COM EXPESSURA MINIMA DE 6CM

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 018/2013 de 19/03/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

LUIZ CARLOS FUNGUETO- ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA nivelamento, compactação de base com soquete de percussão, confecção e lançamento de concreto e polimento mecanizado de piso polido com expessura mínima de 6 cm		M2	7 500,00	8,00	60 000,00
TOTAL							60 000,00

que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 05/04/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDILOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 019/2013 de 19/03/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

G.C.M. CLINICA FONOAUDILOGICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO profissional na área de fonoaudiologia para atender 20 (horas) semanais na Secretaria de Educação		SERV	12,00	1 000,00	12 000,00
TOTAL							12 000,00

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 05/04/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA

### LEI Nº 1.480, DE 05 DE ABRIL DE 2013

Altera o artigo 1º da Lei nº 906, de 10 de maio de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 906, de 10 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Assistência Social e Educacional o Bom Pastor - SASEBP - de São João - PR, com sede e foro na Rua Iguacu, nº 1.159, nesta cidade de São João, Estado do Paraná".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 05 de abril de 2013.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.

### PORTARIA Nº 3.667, DE 05 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a Progressão por Merecimento dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, pelos arts. 64 a 74, da Lei Municipal nº 880, de 01-07-2004, pelo art. 33, da Lei Municipal nº 1.028, de 11-12-07 e conforme despacho exarado no protocolo nº 2765/2013, em 27-03-2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores do Quadro Geral de Pessoal, relacionados nesta Portaria, Progressão por Merecimento, com efeitos a partir de 01 de abril de 2013, sendo:

Nome	Cargo	Classe Atual	Nova Classe
ADÉLIO DALL ALBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	2
ADEMAR ANTONIO XAVIER DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5	6
ADEMIR REZENE	OPERADOR DE MÁQUINAS	5	6
ADRIANA LORSCHTEITZ COMIRAN	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	6	7
AGENOR DIAS FERREIRA	MOTORISTA	7	8
AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	5
ALBENEIR DIAS FERREIRA	OPERADOS DE MÁQUINAS	1	2
AMARILDO LUIZ CASARIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	2
ANAIR MACHINER SANTI	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	2
ANDRE FABIANO MARTINS CARVALHO	ODONTÓLOGO	7	8
ANGELO COLLA	OPERADOR DE MÁQUINAS	6	7
ANTONIO MARQUES CARDOSO	PEDREIRO	5	6
BELENICE GARMUS BALIN	AGENTE DE SAÚDE	7	8
CARLOS DE LIMA BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6	7
CELIO SUFIATTI	MOTORISTA	9	10
CLAIR FATIMA ZANIN DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	9	10
CLAUDIA MARA ROSSINI	AUXILIAR DE SANEAMENTO	1	2
CLEOMAR MEZZALIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	1	2
CLODOALDO FRANCISCO DAMBRPS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	6	7
DAIANA LORENZETT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	2
DEISE MARA ROSSI GASPARETTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4	5
EDINÉIA DA SILVA RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	2
EDSON PASQUALOTTO	MARCENEIRO	5	6
ELISANE GIOVANELLA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4	5
ELZA MARIA KUFNER	AGENTE DE SAÚDE	5	6
ERONILDE FONSECA Malfessoni	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	7	8
EVANDRO EDSON MENEGAT	ENGENHEIRO AGRONOMO	5	6
GENUINO ISRAEL SCHECHELESKI	TELEFONISTA	11	12
GESSI DA SILVA CAMARGO	MOTORISTA	6	7
GILSON SCHNEIDER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	6
GUERINO CAUS NETO	OPERADOR DE MÁQUINAS	4	5
HILDA MARTINI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5	6
ILVO CANAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6	7
IONE MARIA TILLVITZ CECHET	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	7	8
ITACIR TARTARI	MOTORISTA	9	10
ISABEL CRISTINA DUARTE	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	4	5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia  
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1460450651

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 38



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2013**

**Pregão nº 19/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa G.C.M CLINICA FONOAUDIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.277.959/0001-55, neste ato representada por GIOVANE CRISTINI MORESCO, portador do CPF nº 025.819.209-71 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento dos serviços que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, nos termos da previsão da Lei N. 8.666/93. conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – A referida renovação perfaz o valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**Subcláusula Segunda** – Com a renovação, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

**Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:**

O presente contrato tem por objeto , nos seguinte termos e condições:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	8695	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO profissional na área de fonoaudiologia para atender 20 (horas) semanais na Secretaria de Educação.	SERV	1,00	12.000,00	12.000,00
TOTAL							12.000,00

**Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**

**Subcláusula Terceira** – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, com sua nova vigência para 31/03/2017.

**Subcláusula Quarta** – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula oitava – Vigência**

O Contrato terá vigência prorrogada para 31/03/2017 podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

suas alterações e demais disposições legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

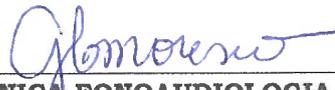
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, **01/04/2016**

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**CNPJ n.º 75.927.582/0001-55**  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
**G.C.M CLINICA FONOAUDIOLOGIA LTDA**  
**CNPJ n.º 06.277.959/0001-55**  
**GIOVANE CRISTINI MORESCO**  
**CPF n.º 025.819.209-71**



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2013  
Pregão Nº 19/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: G.C.M CLINICA FONOAUDIOLOGIA LTDA

VIGENCIA ATUAL: 31/03/2017

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: GIOVANE CRISTINI MORESCO - Representante Legal

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>01/04/2016</u>
JORNAL: <u>DIOMENS</u>
EDIÇÃO: <u>1076 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>01/04/2016</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
<u>REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1121 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CLINICA  
MAEDES

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE FONOAUDIOLOGIA**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa G.C.M CLINICA FONOAUDIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.277.959/0001-55, neste ato representada por GIOVANE CRISTINI MORESCO, portador do CPF nº 025.819.209-71 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, nos termos da previsão da Lei N. 8.666/93. conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – A referida renovação perfaz o valor total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

**Subcláusula Segunda** – Com a renovação, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

**Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:**

O presente contrato tem por objeto, nos seguinte termos e condições:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	8695	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO profissional na área de fonoaudiologia para atender 20 (horas) semanais na Secretaria de Educação.	SERV	12	1.000,00	12.000,00
TOTAL							12.000,00

**Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).**

**Subcláusula Terceira** – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, com sua nova vigência para 01/04/2016.

**Subcláusula Quarta** – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula oitava – Vigência**

O Contrato terá vigência prorrogada para 01/04/2016 podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

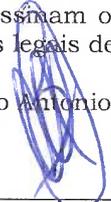
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

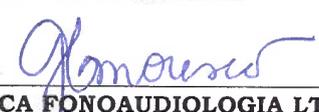
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, **01/04/2015**

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**CNPJ n.º 75.927.582/0001-55**  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
**G.C.M CLINICA FONOAUDIOLOGIA LTDA**  
**CNPJ n.º 06.277.959/0001-55**  
**GIOVANE CRISTINI MORESCO**  
**CPF n.º 025.819.209-71**



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2013**  
**Pregão Nº 19/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: G.C.M CLINICA FONOAUDIOLOGIA LTDA

VIGENCIA ATUAL: 01/04/2016

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: GIOVANE CRISTINI MORESCO - Representante Legal

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>24/04/2015</u>
JORNAL: <u>DICEMS</u>
EDIÇÃO: <u>838</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>25/04/2015</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1007</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**TERMO ADITIVO Nº DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2013**  
**Pregão nº 19/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.277.959/0001-55, neste ato representada por **GIOVANE CRISTINI MORESCO**, portador do CPF nº 025.819.209-71 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93**.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, vigente de 04/04/2014 à 03/04/2015.

**Subcláusula Segunda** – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula Oitava – Vigência**

O Contrato terá vigência prorrogada de 04/04/2014 à 03/04/2015, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, três dias de abril de 2014.

---

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**CNPJ n.º 75.927.582/0001-55**  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLÓGICA LTDA**  
**CNPJ n.º 06.277.959/0001-55**  
**GIOVANE CRISTINI MORESCO**  
**CPF n.º 025.819.209-71**



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2013**  
**Pregão Nº 19/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA;

VIGENCIA ATUAL: 03/04/2015

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2014

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: GIOVANE CRISTINI MORESCO - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	15/04/2014
JORNAL:	Jornal
EDIÇÃO:	0578
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	17/04/2014
JORNAL:	Fribuna Regional
EDIÇÃO:	870
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA**, com sede na RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, 228 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 06.277.959/0001-55, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **GIOVANE CRISTINI MORESCO**, CPF N.º 025.819.209-71, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2013**, homologado em 05/04/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:**

G.C.M. CLINICA FONOAUDIOLOGICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO profissional na área de fonoaudiologia para atender 20 (horas) semanais na Secretaria de Educação.		SERV	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL							12.000,00

**Parágrafo Único.** Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial N.º 019/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), (em moeda corrente nacional), pago em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

**Parágrafo único** - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

**Parágrafo Segundo.** A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (item 2.1 do anexo II).

Exercício	Conta despesa	Natureza da despesa
2013	1790	3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo para execução dos serviços licitados é de doze meses, com início imediato contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo Único.** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei n.º 8.666/93.